



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)



**MEMORANDO Nº / 2019 - GAB/RUR**

Rurópolis, 22 de Abril de 2019.

Diante da necessidade de licitação para CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES em trecho nacional **que venham a suprir a** necessidades da **Secretaria Municipal De INFRAESTRUTURA, Secretaria Municipal De ADMINISTRAÇÃO, Secretaria Municipal De FINANÇAS, Secretaria Municipal De AGRICULTURAS, Secretaria Municipal De ADMINISTRAÇÃO, Secretaria Municipal De FINANÇAS, Secretaria Municipal De AGRICULTURA.** De Rurópolis, solicito que para que se possam licitar conforme descreve o termo de referência Encaminho em anexo a planilha elaborada por essa Secretaria da exata necessidade municipal Observe que na planilha constam todos os dados necessários para realização de um procedimento licitatório.

Solicito que ao publicarem a licitação remeta a esta Secretaria a cópia da mesma para que possamos participar do certame, pois a presença técnica irá agilizar e garantir a contratação.

Atenciosamente,

---

**JOSELINO PADILHA**

PREFEITO



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Contratar empresa especializada em **VENDA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES** Para atenderem a necessidade da **Secretaria Municipal De INFRAESTRUTURA, Secretaria Municipal De ADMINISTRAÇÃO, Secretaria Municipal De FINANÇAS, Secretaria Municipal De AGRICULTURA**, de Rurópolis, com previsão de contratação por o período de 01 ano podendo ser renovado em conformidade com a lei 8.666/93

### **2. DO TERMO**

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal De INFRAESTRUTURA, Secretaria Municipal De ADMINISTRAÇÃO, Secretaria Municipal De FINANÇAS, Secretaria Municipal De AGRICULTURAS e Planejamento. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

### **3. JUSTIFICATIVA**

É necessária à **COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES** para manutenção dos equipamentos DA **SEMINFRA**, para manutenção dos veículos pesados e de apoio na Execução das obras de recuperação, abertura e conservação das estradas vicinais, ruas e avenidas na **ZONA RURAL e URBANA** do município, manutenção dos equipamentos e veículos da SECRETARIA DE AGRICULTURA no apoio aos produtores rurais, manutenção dos veículos do GABINETE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

O material requisitado será entregue no município de Rurópolis de forma fracionada para atender a necessidade do município, após ordem de compra em conformidade com a necessidade imediata do município, com prazo de entrega no máximo 02 dias após a requisição, contados a partir do recebimento da autorização assinada pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal De INFRAESTRUTURA, Secretaria Municipal De ADMINISTRAÇÃO, Secretaria Municipal De FINANÇAS, Secretaria Municipal De AGRICULTURAS.

### **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

6.1 O custo estimado total do presente contratação é de **R\$ 3.714.472,35 (Três Milhões Setecentos e Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)**.

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 A Contratada obriga-se a:

2.2 Efetuar a disponibilização dos produtos, em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

2.3 Os produtos deveram esta em rigorosa observância a normas legais editadas e publicadas pelos órgãos reguladores. ANP e ambientais.

2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes produtos ofertado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da INFRAESTRUTURA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, do produto com defeito;

2.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da INFRAESTRUTURA, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.7 Comunicar à INFRAESTRUTURA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos direitos autorais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ofertado, bem como sobre os equipamentos locados de terceiros.

### **3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 A Contratante obriga-se a:

3.1.1 Receber serviço ofertado, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

3.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **4 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

4.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a INFRAESTRUTURA Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

4.2 impossível reparação.

### **5 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

5.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da INFRAESTRUTURA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à INFRAESTRUTURA.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da INFRAESTRUTURA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **6 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

#### **QUADRO DE NECESSIDADES**

| ITEM | DESCRIÇÃO/MARCA DO PRODUTO                                         | QUANT  |
|------|--------------------------------------------------------------------|--------|
| 1    | ÓLEO DIESEL TIPO B COM CERTIFICADO DE ESPECIFICAÇÃO DA ANP LITRO   | 200000 |
| 2    | ÓLEO DIESEL TIPO S10 COM CERTIFICADO DE ESPECIFICAÇÃO DA ANP LITRO | 600000 |
| 3    | ÓLEO HIDRÁULICO 68 TIPO A C/ 20 LITROS                             | 200    |
| 4    | ÓLEO 15W40 COM ESPECIFICAÇÃO API CG4 C/20 LITROS                   | 200    |
| 5    | ÓLEO 15W40 COM ESPECIFICAÇÃO API CG4 C/1 LITRO                     | 200    |
| 6    | ÓLEO DE FREIO 1X48X 500 ML                                         | 10     |
| 7    | GASOLINA COMUM LITRO                                               | 25000  |
| 8    | ÓLEO M 90 COM ESPECIFICAÇÃO API GL 4 C/ 20 LITROS                  | 60     |
| 9    | ÓLEO M 90 COM ESPECIFICAÇÃO API GL 4 C/ 1 LITRO                    | 70     |
| 10   | ÓLEO M 140 COM ESPECIFICAÇÃO API GL 4 C/20 LITROS                  | 50     |
| 11   | ÓLEO M 140 COM ESPECIFICAÇÃO API GL 4 C/1 LITRO                    | 60     |
| 12   | ÓLEO 80 W 90 COM ESPECIFICAÇÃO API GL 5 C/20 LITROS                | 50     |
| 13   | ÓLEO 80 W 90 COM ESPECIFICAÇÃO API GL 5 C/ 1 LITRO                 | 60     |



**Estado do Pará**

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)



|    |                                                                  |       |
|----|------------------------------------------------------------------|-------|
| 14 | ÓLEO 10W COM ESPECIFICAÇÃO API CFCD C/ 20 LITROS                 | 15    |
| 15 | ÓLEO 10W COM ESPECIFICAÇÃO API CFCD C/ 1 LITRO                   | 30    |
| 16 | GRAXA PARA PINO COM ESPECIFICAÇÃO 30C-NGLI2 C/ 20KG              | 50    |
| 17 | GRAXA PARA PINO COM ESPECIFICAÇÃO 30C-NGLI2 C/ 1 KG              | 200   |
| 18 | GRAXA PARA ROLAMENTO COM ESPECIFICAÇÃO 62EP-NGLI 0.1.2.3 C/ 20KG | 50    |
| 19 | GRAXA PARA ROLAMENTO COM ESPECIFICAÇÃO 62EP-NGLI 0.1.2.3 C/ 1 KG | 200   |
| 20 | OLEO 2T 1X48X500                                                 | 10    |
| 21 | GASOLINA ADITIVADA LITRO                                         | 15000 |
| 22 | ÓLEO 10W30 C/ 20 LITROS                                          | 20    |
| 23 | ÓLEO ATF C/ 20 LITROS                                            | 50    |
| 24 | ÓLEO ATF C/ 1 LITRO                                              | 100   |
| 25 | ÓLEO 50 API - CF C/ 20 LITROS                                    | 50    |
| 26 | ADITIVO ARREFECIMENTO LITRO                                      | 1000  |

Rurópolis, 22 de Abril de 2019.

---

**JOSELINO PADILHA**  
PREFEITO